

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 998, DE 18 DE SETEMBRO DE 1973 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito / adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face às despesas de emissão de avisos-recibos do Imposto Predial, Territorial e Taxas Municipais, através de computação eletrônica.


§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

5 DIRETORIA DE FINANÇAS
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 Transferência de Capital
4.3.1.0 Amortização
4.3.1.1.13 Amortização da Dívida Pública
03.00 - Diversos

Instituto Nacional de Previdência Social
.....Cr\$ 30.000,00

Artigo 2º - O ato que abrir o crédito autorizado através desta Lei, indicará obrigatoriamente a classificação da despesa, na forma do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 998/73)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Muni-
cipal e publicada no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1973.

Cl. Vig.

= CLOVIS DE BRITO VIELLA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=